



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 241/2008

Institui a Comenda do Mérito Ambiental “JOÃO GABRIEL” a ser Concedida pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, Faço saber que Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda do Mérito Ambiental “**JOÃO GABRIEL**”, a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha a pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na prestação de relevantes serviços e por ações em defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º A Comenda do Mérito Ambiental “**JOÃO GABRIEL**” será conferida a 3 (três) personalidades, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que se realizará preferencialmente no dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, podendo a mesma ser transferida para data oportuna quando a data acima recair sobre final de semana e feriados.

Parágrafo único. Na impossibilidade de os agraciados, por qualquer motivo, não receberem a Comenda na data estabelecida, poderão recebê-la em outra data junto com outras homenagens prestadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º Cada Parlamentar poderá sugerir 1 (um) nome de pessoa que tenha contribuído com o meio ambiente, que será selecionado pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania.

Parágrafo único. A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania escolherá dentre os nomes apresentados, 3 (três) nomes para apresentar ao Plenário da Câmara Municipal para votação e concessão de até 3 (três) Comendas do Mérito Ambiental “**JOÃO GABRIEL**”.

Art. 4º O prazo de indicação dos Parlamentares será de até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega da Comenda.

Art. 5º A Comenda de Mérito Ambiental “**JOÃO GABRIEL**” cuja concessão é de competência exclusiva da Câmara Municipal, terá suas características definidas pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e aprovadas por Ato da Mesa.

Art. 6º Os critérios para a concessão da Comenda do Mérito Ambiental “**JOÃO GABRIEL**”, serão estabelecidos em regulamento, através de Ato da Mesa no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 maio de 2008.


IVÃO SARTORI
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:


CARLOS MAGNO CANAL
1º Secretário